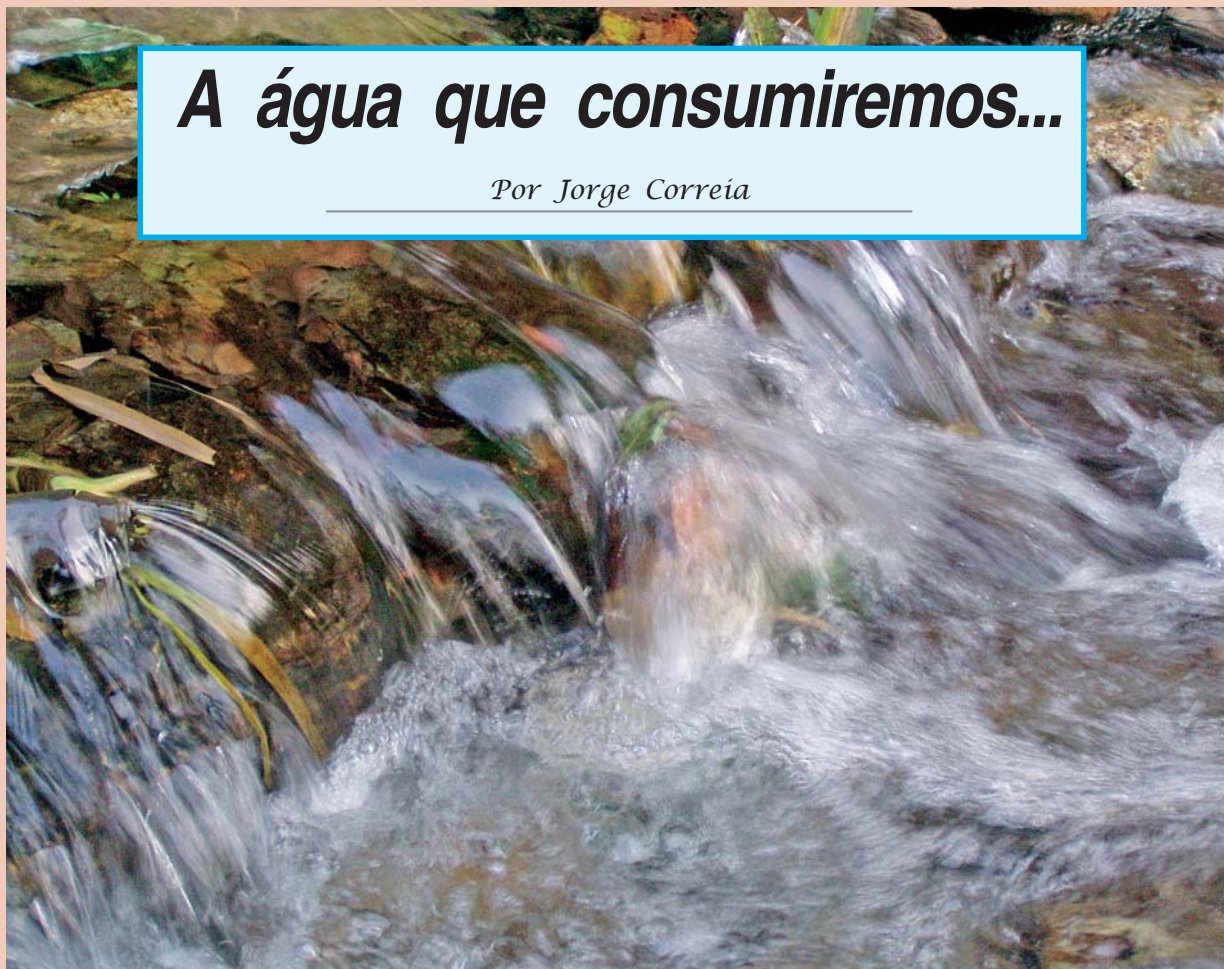


A água que consumiremos...

Por Jorge Correia



Como sabemos, a água é essencial para a vida. A existência da Humanidade e as suas actividades económicas dependem deste precioso bem. Assim, como se trata dum recurso limitado, as comunidades internacionais têm vindo a adoptar medidas que permitam a recuperação dos recursos hídricos deteriorados, bem como a manutenção da qualidade dos não deteriorados. Para tal, no caso particular da União Europeia e respectivos Estados-Membros, foi criada a Directiva Quadro da Água.

No presente documento, é abordado o estado actual da Água na União Europeia, as motivações que levaram à criação desta Directiva e a forma como será realizada a sua implementação.

O Planeta Azul

Frequentemente apelidada de “Planeta Azul”, devido ao seu aspecto quando vista do espaço, a Terra tem a sua superfície coberta, em cerca de 70%, por água e, subterraneamente, este potencial é cerca de 100 vezes superior. No entanto, nem toda a água existente no planeta pode ser utilizada para irrigação, para uso doméstico ou para uso industrial. Estima-se que menos de 2,5% é água doce e nem toda é própria para consumo. (<http://www.panda.org>)

A água potável segura é considerado um “bem-adquirido” nos países desenvolvidos, no entanto, estima-se que existam milhões de habitantes sem acesso a esse tipo de água.

A Europa, comparativamente a outras partes do Planeta, consegue ter um relativo equilíbrio hídrico, nomeadamente no que



respeita a escassez ou a inundações que, a ocorrerem, geralmente não são de extrema gravidade. No entanto, o mesmo não se aplica à sua qualidade, que, se cuidadosamente analisada, mostra não ser sequer satisfatória.

De acordo com os especialistas, 20% das águas superficiais da União Europeia correm sério risco de poluição e cerca de 65% da água destinada ao consumo humano, na Europa, provém das águas subterrâneas. Aproximadamente 60% das cidades europeias exploram-nas de forma excessiva. Este panorama coloca cerca de 50% das zonas húmidas “em perigo de extinção”.

Desde 1985, no sul da Europa, houve um acréscimo de 20% de terrenos irrigados, o que significa um significativo aumento do consumo de água.

Como se sabe, este é um problema que afecta tanto poluidores como o resto da população. Portanto, “antes que fosse tarde demais”, a União Europeia propôs-se

identificar os problemas, apontar soluções e assegurar a não criação de novas fontes de problemas, criando, para isso, instrumentos legislativos que possam conduzir à preservação dos recursos hídricos para as próximas gerações.

“A Directiva-quadro da Água (DQA) estende o âmbito de aplicação das medidas de protecção da água a todas as águas e define como objectivos claros que deverá alcançar-se o “bom estado” de todas as águas europeias até 2015 e assegurar-se a utilização sustentável da água em toda a Europa.” (Comunidades Europeias, 2002)

A protecção dos recursos hídricos deveria ter, pelo menos, a mesma idade que a revolução industrial, no entanto, nunca é tarde demais para começar. Assim, dadas as pressões crescentes dos recursos hídricos europeus, há que implementar medidas que permitam preservar os recursos hídricos salvaguardando-os para as gerações futuras.



Os intervenientes

Como principais intervenientes no consumo e/ou na degradação dos recursos hídricos temos diversos sectores como a indústria, os transportes, o turismo, a electricidade, a agricultura e, também, as grandes metrópoles. Apenas com uma política de cooperação entre todos os intervenientes foi possível conceber a DQA, tendo sido, para tal, consultados representantes de todos estes sectores, bem como, de organizações ambientais e de associações de consumidores.

Devido à natureza da União Europeia, a consulta foi complexa e implicou a interacção entre os diversos intervenientes de cada Estado-Membro. No entanto, como a água não tem fronteiras, houve necessidade de promover a cooperação transfronteiriça por forma a assegurar a manutenção da qualidade da água quando esta transita dum país para outro.

A consulta de todos os intervenientes conduziu ao acordo que deu origem à Directiva Quadro da Água (DQA), onde se estabeleceram objectivos e medidas, bem como, prazos para as fases de implementação.

Salienta-se, ainda, que a DQA assegura o envolvimento dos cidadãos, das Organizações Não Governamentais (ONG) e das autoridades a todos os níveis de governação, por forma a darem o seu contributo para o cumprimento destas metas.



Os objectivos

Afinal, na prática, o que visa a DQA?

Duma forma superficial, podemos resumir esta legislação nos seguintes elementos fundamentais:

- A protecção de todo o tipo de águas – rios, lagos, águas costeiras e águas subterrâneas.
- A definição de objectivos para alcançar o “bom estado” de todas as águas até 2015.
- A cooperação transfronteiriça entre os Estados-Membros e todas as partes envolvidas.
- A participação activa de todos os interessados, incluindo as ONG e as comunidades locais, nas actividades de gestão dos recursos hídricos.
- A implementação de políticas de estabelecimento de preços da água e de aplicação do princípio do poluidor-pagador.
- O equilíbrio entre os interesses do ambiente e os interesses de quem dele depende.



Cooperação transfronteiriça

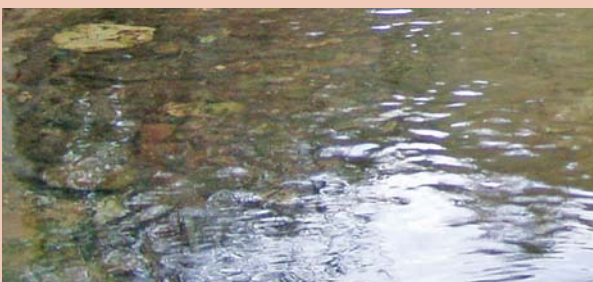
A experiência é um ensinamento valioso que não deve ser desperdiçado!

Já existem casos de cooperação transfronteiriça para preservação e gestão da água, nomeadamente no caso do Rio Elba, onde têm sido obtidos resultados positivos. A União Europeia conseguiu fazer proveito desses conhecimentos introduzindo-os na DQA.

“Durante anos, o Elba foi considerado um dos rios mais poluídos da Europa. Na sequência das mudanças políticas ocorridas na Europa Central e Oriental, a República Checa, a Alemanha e a Comunidade Europeia decidiram, em 1990, criar a Comissão Internacional para a Protecção do Elba. Com base nos princípios e abordagens comuns acordados após a realização de diversos estudos, os países da bacia do Elba já alcançaram êxitos consideráveis. De facto, o salmão, um dos indicadores de que as águas estão limpas, regressou à bacia do Elba.(...) (Comunidades Europeias, 2002)

Para além do Rio Elba, também, a gestão da bacia do Rio Reno é efectuada em cooperação pelas partes envolvidas.

Só com base na cooperação e no entendimento será possível que as bacias hidrográficas, a montante e a jusante, mantenham um nível adequado de qualidade geológica e hidrológica. Sendo, para tal, essencial que todos os intervenientes cooperem na criação e implementação de planos específicos para cada bacia hidrográfica.



O envolvimento

Apenas com colaboração e empenho permanentes e continuados, de todos os envolvidos no consumo e preservação da Água e da sua qualidade, será possível cumprir as metas definidas pela DQA. Mas, a Directiva não visa apenas o cumprimento de metas. Visa, sobretudo, depois de as alcançar, zelar pela manutenção da qualidade deste bem essencial à vida.

A DQA envolve todos os potenciais utilizadores dos recursos hídricos, desde o simples acto de obter um copo de água potável para beber, em casa, no trabalho ou em lazer, por parte do cidadão comum, aos grandes consumidores/poluidores dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos. A abrangência da DQA no que respeita aos intervenientes, aliada ao conhecimento da forma como influenciamos a quantidade e a qualidade da água, via incentivar os cidadãos a envolverem-se na protecção e gestão da Água.

Mas, a abrangência não se limita aos intervenientes. Aborda, também, o conhecimento profundo da matéria para que seja possível conceber e implementar mecanismos legislativos capazes de serem traduzidos numa melhoria prática das condições dos recursos hídricos. Nomeadamente através da criação de planos de gestão específicos para cada bacia hidrográfica, onde se incluem a análise das suas características, o estudo de impacto da actividade humana e a análise económica da utilização da água.

Desta forma, será necessária a cooperação, em todas as fases, entre as partes interessadas, como as ONG, as comunidades locais e as autoridades públicas a vários níveis, para evitar o desequilíbrio de interesses entre o ambiente e aqueles que dele dependem.

Água, uma fonte de vida

A evolução do conhecimento científico tem permitido conhecer muitos erros que, até há uns anos, não eram considerados como um problema pela maior parte dos intervenientes na utilização dos recursos hídricos. No entanto, um elevado número de rios, lagos e outros tipos de cursos e lençóis de água atingiram um nível de poluição tão elevada que se passaram a designar de “mortos”, onde não seria possível a sobrevivência da maior parte dos organismos vivos.

Ainda seremos capazes de evitar a degradação total de tal fonte de vida?,

A DQA é uma das medidas a implementar, manter e respeitar, se o queremos fazer!

Não podemos esquecer que uma falha por parte dum único agente poluidor pode afectar milhares de metros cúbicos de água e, conseqüentemente, milhares de seres vivos.

Por exemplo: a poluição produzida por 10 suiniculturas com um efectivo superior a 200 porcas reprodutoras correspondem a 76200 habitantes. (<http://www.diramb.gov.pt>)

Uma ínfima quantidade dum agente químico ou biológico poluidor pode tornar milhares de litros de água impróprios para qualquer tipo de consumo durante décadas. De facto, os recursos hídricos são afectados por vários usos diferentes dados à água, incluindo na agricultura, na indústria e a nível doméstico.

Sob este ponto de vista, a actuação correcta não deverá actuar ao nível dos recursos poluídos, mas, naqueles que ainda se encontram em boas condições, evitando a sua poluição. Certamente esta abordagem não invalida a recuperação dos recursos poluídos.

A directiva visa, sinteticamente, evitar a poluição na origem e fixar mecanismos de controlo para garantir uma gestão sustentável de todas as fontes de poluição; proteger as águas subterrâneas e fixar objectivos para a sua qualidade e quantidade; fixar objectivos ecológicos para os ecossistemas aquáticos dos rios, lagos e águas costeiras; visa ainda, até 2015, recuperar as águas subterrâneas e superficiais que actualmente se encontrem poluídas.





Casos graves de poluição

Os acidentes e a falta de escrúpulos podem levar a situações de extrema gravidade afectando todo o ecossistema em áreas mais ou menos vastas. Vejam-se os casos das descargas das suiniculturas para o leito do Rio Lis:

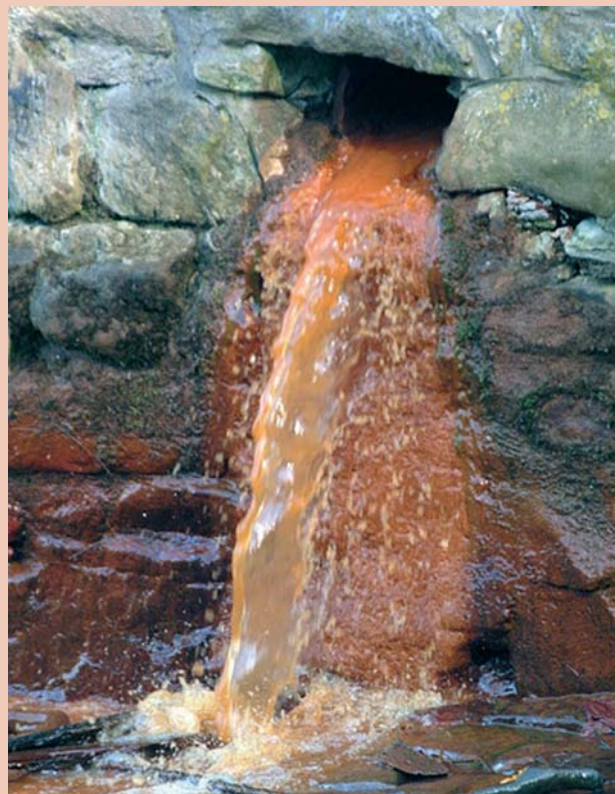
“Foi descoberta uma descarga de efluentes suinícolas na ribeira dos Milagres. (...)”

Uma descarga de efluentes suinícolas foi identificada esta segunda-feira à tarde na ribeira dos Milagres, em Leiria, por populares que chamaram a GNR para tentar encontrar o responsável. (...) A região de Leiria tem cerca de 400 mil suínos, que produzem dejectos equivalentes aos gerados por 1,2 milhões de pessoas. O rio Lis tem recebido sucessivas descargas ilegais de efluentes, situação que tem motivado o descontentamento das populações, autarcas e ambientalistas.”
(<http://www.netresiduos.com>)

Ou o caso da indústria dos têxteis:
“(...) Como principal fonte de poluição da indústria têxtil identificada pela fiscalização estão os esgotos, sobretudo provenientes de operações de tingimento, que produzem resíduos perigosos. Estas águas residuais contêm também metais pesados e substâncias perigosas, como pesticidas. (...).” (<http://ecosfera.publico.pt/>)

Embora de extrema gravidade, estes acontecimentos têm uma abrangência local ou regional. No entanto, em todo o planeta têm acontecido incidentes que afectam áreas muito maiores, mesmo de âmbito transfronteiriço. O recente caso no petroleiro “Prestige” que derramou toneladas de crude que, segundo os “media” provocaram lesões na fauna e na flora que demorarão mais de uma década a serem sanadas.

Este género de “incidentes” podem condicionar o fornecimento de água potável às populações, destruir as fontes de rendimento de inúmeras famílias que exerçam actividades dependentes do bom estado destes ecossistemas, como as comunidades piscatórias.



Integração de medidas

As fontes de poluição da Água são, geralmente, conhecidas, o que facilita a adopção de medidas para evitar contaminações. No entanto, a susceptibilidade destes meios necessita de mais do que apenas uma medida de prevenção, necessita que haja integração de medidas de forma sectorial e de acordo com cada situação.

A agricultura intensiva é uma das grandes fontes poluidoras da Água, logo, apenas com a alteração das práticas agrícolas será possível reduzir ou evitar a contaminação das águas subterrâneas com nitratos. Outro sector poluidor é a indústria, onde, o investimento em novas tecnologias pode conduzir a um decréscimo significativo da poluição. Por outro lado, os consumidores podem forçar o rumo destes sectores, bastando para isso que haja uma preferência de consumo no sentido dos produtos “amigos do ambiente”.

A Directiva designa objectivos bem claros no que respeita à sustentabilidade da utilização do recurso Água. Mas, a

integração destas com outras políticas, como a agricultura, as pescas, a indústria e outros, pode não ser eficaz. Nestes casos, os Estados-Membros, deverão ser capazes de tomar medidas adicionais como por exemplo o incremento da incidência das acções de controlo, bem como, o número de controlos.

Prevenção e controlo

Até 2015, a DQA, visa a maior redução possível das emissões poluentes e, também, um limiar mínimo de qualidade. Estas metas poderão garantir a “boa qualidade ecológica” da Água em todos os Estados-Membros.

Como já foi referido, existe um conhecimento acerca dos componentes poluidores, o que permite estabelecer graus de perigosidade e respectiva prioridade de actuação. Assim, as descargas de “substâncias perigosas prioritárias” deverão ser reduzidas e eliminadas numa forma progressiva, no prazo de vinte anos, o que só será possível com a integração de todos os instrumentos disponíveis.





Sustentabilidade

Com o aumento da procura e do consumo dos recursos hídricos e sabendo como eles são afectados, há que promover a implementação da Directiva-Quadro da Água, por forma a assegurar a disponibilidade deste recurso, em quantidade e qualidade, para as gerações vindoras.

A maior parte das formas de utilização da água dá origem a descargas mais ou menos poluentes. No entanto, a sua reutilização é cada vez mais praticada. Tem a vantagem de reduzir a quantidade de recursos iniciais consumidos e os custos de obtenção apenas existirem uma vez. Para além disso, a reutilização também reduz as descargas, permitindo uma maior preservação dos recursos. No entanto, esta reutilização, diminui a quantidade de água que é devolvida ao sistema hidrológico natural, logo, reduz a quantidade de água disponível.

Actualmente, a reutilização tem vindo a ser encarada como uma forma importante de gerir as águas de drenagem. Mas,

apenas com estratégias bem concebidas e aplicadas será possível tirar partido desta medida, com vista à maximização da utilização da água e eliminação das águas de drenagem. Estas medidas deverão ter em conta todos os factores intervenientes, permitindo uma gestão a curto, médio e longo prazo e, também, a especificidade da localização.

Como sabemos, a disponibilidade e a qualidade da água dependendo da sua localização são diferentes. Assim, a gestão deste recurso em regiões secas poderá passar pela reutilização das águas de drenagem para irrigação na agricultura. Não esquecendo que, devido às características destas águas, não poderão ser utilizadas para quaisquer culturas indiscriminadamente. Dependendo do seu teor em sais, as culturas a irrigar deverão ser mais ou menos tolerantes ao sal. Podem, ainda, quando ricas em sais, ser utilizadas em zonas húmidas naturais, desde que se assegure não haverem prejuízos para a fauna e a flora e a não formação de concentrações prejudiciais, o que acontece quando há um fluxo de água em quantidade suficiente.

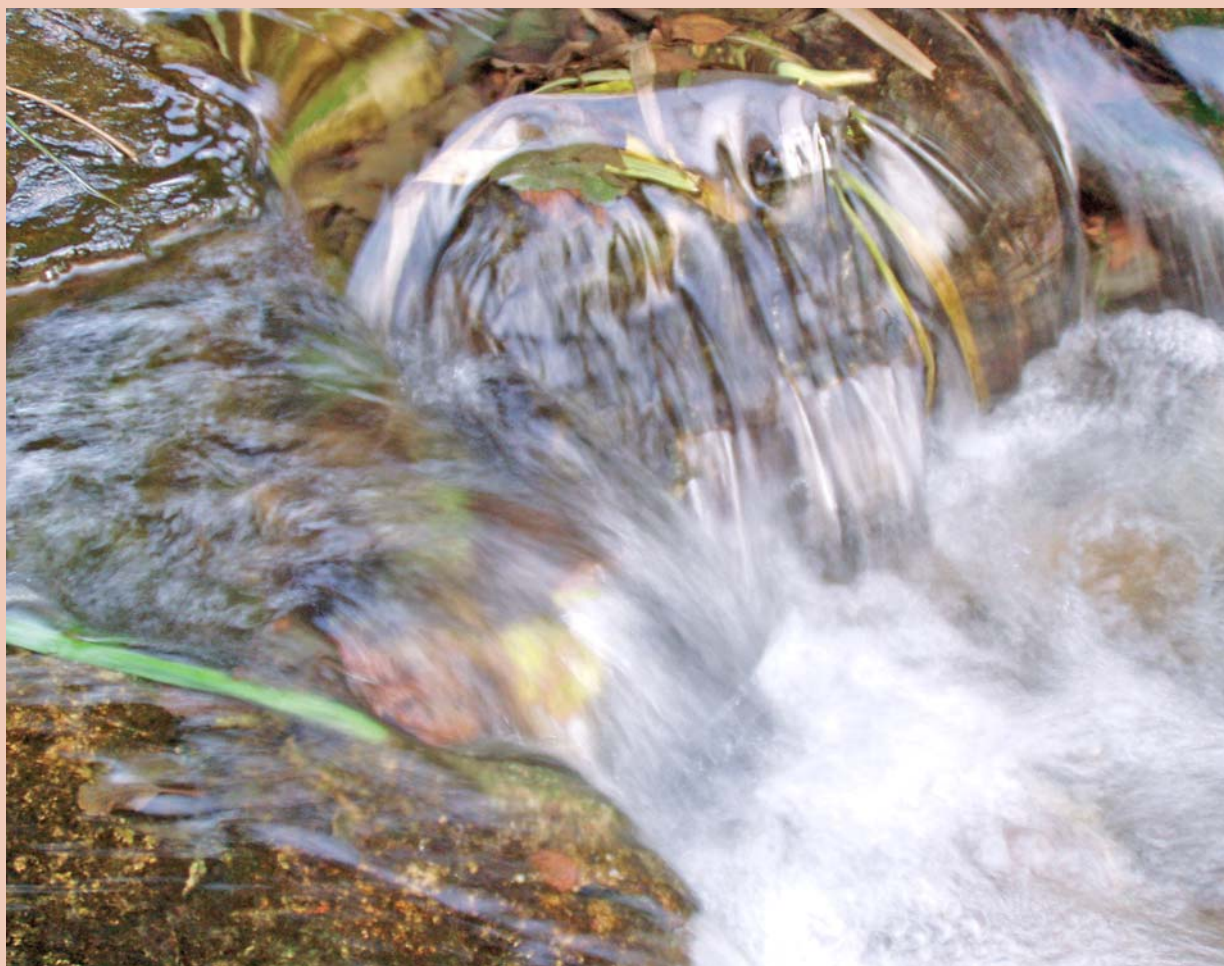
Valor económico da água

À semelhança de tantos outros sectores, o estabelecimento de preço à Água poderá funcionar como um mecanismo regulador e sensibilizador do seu uso sustentável. No entanto, a água é um bem essencial e não um qualquer produto comercial. Para além disso, a quantidade e valor dos recursos para a obtenção de água varia com muitos factores. Assim, acaba por ser admissível a atribuição de valores diferentes de zona para zona geográfica de acordo com a sua especificidade.

À semelhança do consumo doméstico, também o consumo para fins industriais, na agricultura e outros, podem ser regulados pela introdução de “contadores” e respectivo pagamento em função do consumo. De acordo com a Agência Europeia do Ambiente, a introdução de contadores reduz entre 10 a 25% o consumo de água.

No cumprimento da Directiva, os Estados-Membros deverão estabelecer preços à utilização da Água, numa perspectiva de poluidor-pagador. Nas bacias hidrográficas, este estabelecimento de preços, deverá ter em conta o enquadramento físico, social, institucional e político de cada caso. Deste modo, será possível repartir os custos pelos diferentes sectores que utilizam estas bacias. Permitirá, ainda, prever investimentos em infra-estruturas a realizar a longo prazo, prolongando a sua utilização em quantidade e qualidade.

Como já foi referido a água é um recurso essencial para a saúde pública, assim, não poderá haver pessoas que não lhe tenham acesso. Por esse motivo, a DQA prevê excepções para as áreas menos favorecidas, onde os preços deverão ser acessíveis a todos.



Factores que influenciam o preço da água

O fornecimento de água e o tratamento de águas residuais são serviços cruciais para assegurar a qualidade de vida e a saúde pública. Mas, os preços destes serviços diferem consoante a zona, sobretudo devido a factores como:

- o tipo de equipamento das estações de depuração,
- o sistema de distribuição e produção de água destinada ao consumo humano,
- o tipo de sistema de recolha e tratamento de águas usadas,
- as condições naturais,
- a difusão ou extensão dos aglomerados populacionais.

Apesar de a DQA pretender estabelecer uma política de preços para a água, não é sua intenção uniformizá-los. Aqueles factores e outros como as áreas, serão tomados em conta para o estabelecimento dos preços, assegurando os princípios económicos, ambientais e sociais. Para além disso, pretende a clarificação do sistema, por forma a ser possível saber quem consome, quem polui, os custos e quem paga.



Implementação

A participação de todas as partes interessadas é uma forma de incentivar o seu envolvimento na implementação da Directiva-Quadro da Água.

“As disposições da Directiva são complexas e abrangentes, tendo sido amplamente reconhecido que a implementação beneficiará muito da preparação de orientações sobre diversas questões técnicas. Este desafio foi aceite no quadro do documento da Estratégia Comum para a Implementação da DQA, desenvolvida em conjunto pelos Estados-Membros e pela Comissão Europeia e adoptada em Maio de 2001.” (Comunidades Europeias, 2002)



Prazos importantes para a Directiva:

• Dezembro de 2003	
	Adaptação da legislação regional e nacional em matéria de água à DQA. Criação das condições necessárias para a cooperação a nível das bacias hidrográficas.
• Dezembro de 2004	
	Deverá estar concluída a análise das pressões e dos impactos a que as nossas águas estão expostas, incluindo uma análise económica.
• Dezembro de 2006	
	Deverão estar operacionais os programas de monitorização, enquanto base para a gestão das águas.
• Dezembro de 2008	
	Apresentação pública dos planos de gestão das bacias hidrográficas.
• Dezembro de 2009	
	Publicação dos primeiros planos de gestão das bacias hidrográficas.
• Dezembro de 2015	
	As águas deverão estar em “bom estado”.

Fonte: Comissão Europeia, 2002

Referências Bibliográficas

- A Directiva-quadro da Água: Algumas informações, Comissão Europeia, 2002;
- <http://www.panda.org>, 2004;
- <http://www.diramb.gov.pt>, 2004;
- <http://www.netresiduos.com>, 2004;
- <http://ecosfera.publico.pt>, 2004;
- <http://www.inag.pt>, 2004;
- <http://www.geocities.com/~esabio/>, 2004.

